



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 042/94.

"Autoriza o Poder Público Municipal celebrar Termo de Convênio e Aditivos com a ETESG. "JACINTO FERREIRA DE SA" e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e Aditivos com a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU "JACINTO FERREIRA DE SA", inscrita no CGC/MF. sob nº 062.823.257/0066-46, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de atividades de estágios por alunos de seu corpo discente, junto aos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - As obrigações e deveres, tanto da Prefeitura Municipal, como da ETESG. "JACINTO FERREIRA DE SA" e de seus alunos estagiários, constam da inclusa minuta de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 24 DE MARÇO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
007, fls. 02, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 24 / 03 / 1994.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

Termo de Convênio

Convênio celebrado entre _____ para
o desenvolvimento de atividades de estágio por alunos.

Por este instrumento de convênio, firmado entre ETESG "Jacinto Ferreira de Sá", inscrito no CGC/MF sob o número _____/____-____, Estado de São Paulo, doravante denominada Escola, neste ato representada por seu _____ e _____ inscrito(a) no CGC/MF sob número _____/____-____, com sede a _____, doravante denominada Empresa, neste ato representado(a) por seu _____ fica justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por finalidade possibilitar a complementação educacional do corpo discente da Escola, através da realização de estágio prático nos departamentos e/ou instalações que integram a Empresa, visando alcançar o desenvolvimento e a adaptação psico-sociológica do estagiário ao ambiente e condições de trabalho que encontrará como profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A disponibilidade de vagas para estagiários e respectivas áreas, fica a critério da Empresa, que aceitará acadêmicos, de acordo com o desenvolvimento de suas atividades, sem estipulação de um número fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A referida Escola selecionará os estagiários, respeitando as vagas disponíveis e os seguintes critérios:

- a-) Melhor desempenho escolar na área de opção do estágio.
- b-) Disponibilidade do candidato.

CLÁUSULA QUARTA - As atividades do estagiário serão desenvolvidas exclusivamente dentro de sua linha de formação, mediante o desenvolvimento do plano de estágio aprovado pelo professor e orientador.

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa prestará aos estagiários toda a necessária assistência para o desenvolvimento das atividades de estágio, através de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio a ser desenvolvido por acadêmicos da referida Escola, realizar-se-á durante o horário e dias normais de funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos estagiários, exigir-se-á comportamento compatível com as estabelecidas pela Escola e pela Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o estagiário não terá vínculo empregatício com a Escola ou com a Empresa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A infração porventura cometida pelo estagiário deverá ser levada, de imediato, ao conhecimento da Escola, para que se possa tomar medidas cabíveis de acordo com o regulamento disciplinar do corpo discente.

CLÁUSULA NONA - A Empresa obriga-se a não aceitar nenhum acadêmico, como estagiário, sem que seja portador da carta de encaminhamento expedida pela Escola.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para efeito dessa cláusula, a Empresa obriga-se a controlar o comparecimento dos estagiários até completar a carga horária prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante o período de estágio, os estagiários deverão estar cobertos pelo seguro de acidentes pessoais de acordo. *cf. apólice nº ...*

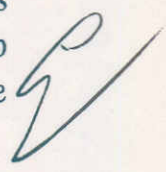
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao final do estágio, a Empresa fornecerá ao estagiário, declaração de atividades a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O estagiário firmará, com interveniência da Escola, termo de compromisso com a Empresa no qual far-se-á menção a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A conclusão do estágio rescindirá automaticamente o termo de compromisso com a Empresa de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente convênio terá duração indeterminada, podendo ser modificado através do termo aditivo, ou rescindido, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias à outra parte, não implicando a sua rescisão em qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As questões porventura oriundas deste instrumento, serão dirimidas no foro da Comarca de Ourinhos, no Estado de São Paulo, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e compromissados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 199__

Representante da Empresa

Representante da Escola

Testemunhas
